



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria n.º 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta do documento n.º 08191.052185/2021-82 ,

CONSIDERANDO a aprovação de projeto desse MPDFT junto ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos — FDD/MJSP, Processo n.º 08000.012642/2019-8;

CONSIDERANDO a apresentação de Projeto Substitutivo junto ao Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD (Ofícios n.º 0620 e 0621/2021/PGJ/MPDFT, de 6 de abril de 2021 — protocolo SEI 14366284) tendo por objeto itens cuja execução orçamentária está programada para o ano de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de Modernização e aparelhamento do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação e Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro — CI/MPDFT;

CONSIDERANDO o contido na Portaria PGJ n.º 208, de 26 de abril de 2021, que institui comissões para atuarem em contratações cujos recursos sejam provenientes do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, relativamente aos itens a serem executados no exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir Comissão para proceder com o Planejamento da Aquisição de Solução Tecnológica denominada Bloqueadores de Gravação, que consistirá nas seguintes etapas:

- I. Estudos Preliminares;
- II. Gerenciamento de Riscos; e
- III. Termo de Referência.

Art. 2.º Designar o Promotor de Justiça **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 667 e os servidores **MARCIO RODRIGUES LIMA**, matrícula 1435, **NIVALDO SOARES DE FREITAS**, matrícula 2832, **JECONIAS JOSÉ SEABRA**, matrícula 2839, **THIAGO WYCLEF CAVALCANTI LISBOA**, matrícula. 3912, e **HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI**, matrícula n.º 1318 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3.º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES